



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 42

-----ATA N.º 25/2016-----

----- Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

**Presidente:**----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS**-----

**Vice-Presidente:**-- **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES**-----

**Vereadores:**----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO**-----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO**-----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO**-----

-----\*\*-----

----- Esteve ausente desta reunião a Senhora Vereadora, Cíntia Manuela da Silva, e o Senhor Vereador, Nuno Ricardo Silva Barraca, por motivos devidamente justificados.-----

-----\*\*-----

----- A reunião foi secretariada e a ata redigida por Helena Maria Paula Vicente, Secretária do G.A.P., designada para o efeito.-----

-----\*\*-----

----- **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e trinta minutos.-----

-----\*\*-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----\*\*-----

----- **Informações Diversas:**-----

Usou da palavra o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, tendo prestado as seguintes informações:-----

1.<sup>a</sup> - Deu conhecimento de um requerimento subscrito pelos Senhores Deputados do PS - Partido Socialista, José Miguel Medeiros, António Sales e Odete João, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, sobre a cedência/aquisição de imóvel do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV), situado na margem poente do Rio Lena, na Batalha, onde é mencionada a necessidade urgente de intervenção de requalificação deste imóvel, que se encontra em situação de abandono e que, por essa razão, coloca o território do Município da Batalha perante um problema ambiental grave. A Câmara Municipal da Batalha tem a oportunidade de dispor de meios para financiar parte significativa desta requalificação, no âmbito do Aviso n.º CENTRO -16-2016-01 - Apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementes, objetivo já aprovado pelo Governo e com aviso de concurso público. Para que isso seja possível, importa ultrapassar o impasse que subsiste em torno da cedência e/ou aquisição do referido imóvel, atualmente na posse da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, que o referencia como disponível para venda no seu portal



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 42

de internet, ao Município da Batalha, que se encontra inclusive disponível para proceder à aquisição do imóvel, até ao montante de 95.000,00€, valor resultante da avaliação feita por perito habilitado e independente. Neste âmbito terminam a sua exposição, solicitando que a Direção Geral do Tesouro e Finanças responda ao Município da Batalha e inicie, com a máxima brevidade, negociações tendentes a ultrapassar o bloqueio do processo. -----

2.<sup>a</sup> – O Concelho da Batalha é um dos 10 concelhos com maior dinamismo económico, segundo os dados divulgados pela Marktest (especializada na área de estudos de mercado e processamento de informação) que na sua aplicação web Municípios Online coloca o Concelho da Batalha no topo nacional do dinamismo económico, num ranking liderado pelo Concelho de Loulé. O *rating* de dinamismo económico é composto por 16 indicadores que procedem à medição do dinamismo da economia de cada concelho. A divulgação destes dados evidenciam a vitalidade das empresas concelhias, muito devido às estratégias de internacionalização e da busca de novos mercados além-fronteiras, onde se destaca igualmente o setor do Turismo que regista sinais evidentes de crescimento nas unidades hoteleiras e nos estabelecimentos de restauração. A este propósito informou ainda que, segundo os dados oficiais do IEFP, o concelho da Batalha é o concelho com menor taxa de desemprego do distrito, com 4,6%, o que é muito significativo, quando a média nacional ronda os 11%.-----

3.<sup>a</sup> - Amanhã, dia 8 de novembro, irão deslocar-se a Trujillo, concelho geminado com o concelho da Batalha, para uma visita ao Centro iNovo e apresentação das iniciativas de empreendedorismo em curso, onde serão também partilhados projetos dos dois municípios para 2017 e analisadas ações conjuntas a realizar. Neste âmbito, informou ainda que o Concelho da Batalha passará a contar, a curto prazo, com um novo projeto de apoio ao empreendedorismo e de acolhimento de iniciativas Startup nacionais e internacionais, a instalar na “Unidade de apoio à Rede Europeia do Conhecimento para a Juventude”, investimento já aprovado no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) da Batalha e que ascende a 520 mil euros, participado em 85% por fundos europeus. -----

4.<sup>a</sup> – No próximo dia 19 de novembro, o Município irá receber a visita oficial do Presidente da Câmara de São Miguel (Cabo Verde), Dr. Herménio Celso Silva Gomes Fernandes, com o intuito de conhecer a realidade empresarial do concelho da Batalha.--

5.<sup>a</sup> – Foi suscitada a questão sobre a eventual necessidade de autorização dos antigos proprietários para a execução das obras de requalificação a encetar no Parque de eventos Sta Maria da Vitória, projeto inserido na 2.<sup>a</sup> fase da aprovação do PARU da Batalha (CENTRO-16-2016-01-003). Da análise efetuada aos documentos existentes no processo constata-se que o terreno em causa veio à posse do Município por doação, e a única contingência que existe perante a Câmara Municipal, cinge-se em respeitar o uso do espaço para atividades desportivas e a atribuir ao complexo desportivo o nome do fundador da Sociedade doadora, “Antonio Vieira”, requisitos que se encontram observados; o complexo tem o nome de “António Vieira” e a requalificação que se



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 3 de 42

pretende efetuar no espaço em causa não desvirtua o uso desportivo para o qual foi  
cedido,-----

-----  
\*\*

-----**Aprovação da Ata:**-----

----- Presente as Atas Nrs. 23/2016 e 24/2016 das reuniões realizadas,  
respetivamente, em 24 e 31 de outubro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter  
sido previamente distribuída uma cópia a todos os membros do Executivo, tendo a  
Câmara Municipal, por unanimidade, aprovado a sua redação final.-----

-----  
\*\*

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente anunciou que se iria passar à discussão dos  
assuntos constantes da seguinte Ordem de Trabalho:-----

**Processos de Obras Particulares**-----

**Processos de Obras Municipais**-----

**Cedência de Calçada**-----

**Diversos**-----

-----  
\*\*

-----**PROC. OBRAS PARTICULARES**-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0512/D.O.T.O.M. (STOT)**-----

**Processos De Obras Particulares Despachados**-----

**Período De 20/10/2016 A 03/11/2016**-----

-----**Aprovação de Arquitetura**-----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Fábrica da Igreja Paroquial da Batalha	Quinta do Sobrado - Batalha	24/10/2016	5	2015
Fábrica Igreja Paroquial Reguengo do Fetal	Reguengo Fetal - Reguengo Fetal	24/10/2016	117	2016
Jose Da Silva Costa	Casal do Meio - São Mamede	24/10/2016	214	2016
Hélder José Marques Pina Metello de Nápoles	Golfeiros - Batalha	24/10/2016	200	2016
Dinis & Rodrigues Lda.	Jardoeira - Batalha	02/11/2016	39	2016
Dino José Henriques Valério	Casal de Mil Homens - Golpilheira	02/11/2016	146	2016

-----**Aprovação Definitiva**-----

Titular	Local Obra	Data Aprov.	Nr.P	Ano
Carla Vanessa Carreira Cardoso	Casal do Relvas - Batalha	24/10/2016	87	2016
Jose Da Silva Costa	Casal do Meio - São Mamede	24/10/2016	214	2016
Henrique António Inácio Ferreira	Batalha - Batalha	02/11/2016	203	2016

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos supracitados  
despachados superiormente no período compreendido entre 20 de outubro a 3 de  
novembro de 2016.**-----

-----  
\*\*

-----**PROC. OBRAS MUNICIPAIS**-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0513/D.O.T.O.M. (SOM)**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 4 de 42

**Relação de Processos de Empreitadas/Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -----**

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Senhor Presidente, em processos conduzidos na Divisão de Obras Municipais, no período compreendido entre 18 a 22 de outubro de 2016 (ref. 096 a 103), cuja relação fica a fazer parte integrante desta deliberação, arquivada na pasta dos documentos presentes em reunião de Câmara. -----**

-----**\*\* -----**

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0514/D.O.T.O.M. (SOM) -----**

**Construção/Instalação do Museu da Batalha - Instalação Museológica -----**

**Auto de Receção Definitiva -----**

**Empreiteiro: Massa Insolvente Construções António Martins Sampaio Sucr, SA representada pelo administrador de insolvência Dr.ª Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo -----**

**Processo n.º 105/DOM/09 -----**

**MGD n.º 330 de 29/09/2016 -----**

-----**Presente o Auto de Receção Definitiva supracitado, datado de 20 de outubro de 2016, elaborado nos termos do disposto no artigo 398.º e seguintes do Código de Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no qual é adjudicatário “Massa Insolvente Construções António Martins Sampaio Sucr, SA representada pelo administrador de insolvência Dr.ª Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo”, onde se informa que, tendo vistoriado a obra verificou-se uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas, verificando-se ainda o cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à obra a receber, pelo que a obra está no todo em condições de ser recebida. -----**

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra em causa. -----**

-----**\*\* -----**

-----**CEDÊNCIA DE CALÇADA**

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0515/D.M.E. -----**

**REQ: Vitor Manuel Santos Batista -----**

**Cedência de Calçada -----**

**MGD n.º 7710 de 27/10/2016 -----**

-----**Presente comunicação remetida, por correio eletrónico, pela Junta de Freguesia de Batalha, a solicitar a cedência de calçada grossa para pavimentação de**



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 5 de 42

espaço público confinante com o prédio do Sr. Vitor Manuel Santos Batista, sito na Rua da Marialinha, n.º 2, Quinta do Sobrado, Batalha. -----

----- Presente informação n.º 26/AP/2016, emitida em 27/10/2016, pelos Serviços Técnicos da DME, a informar que a área que se pretende pavimentar em calçada totaliza 28,00 m<sup>2</sup>, correspondente à medição realizada no local:-----

Área Total = 16,50 x 1,70 = 28,00 m<sup>2</sup> -----

----- No seguimento da análise efetuada no local, propõe-se a cedência de calçada grossa usada, na quantidade de 28,00 m<sup>2</sup>, com custo estimado de € 148,40 + IVA (cento e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos + IVA), que corresponde à pavimentação da berma em toda a extensão do prédio do munícipe, sito na Rua da Marialinha n.º 2, Quinta do Sobrado, Batalha. A pavimentação deverá realizar-se nas seguintes condições:-----

- A pavimentação deverá ser efetuada em valeta pouco profunda de modo a permitir o escoamento das águas pluviais, provenientes da faixa de rodagem;-----
- Toda a mão-de-obra e restantes materiais inerentes à pavimentação deverá ser da responsabilidade do munícipe; -----
- O munícipe deverá refechar as juntas da calçada com traço e cimento e areia.-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ceder ao Requerente supracitado 28,00m<sup>2</sup> de calçada grossa, no valor estimado de 148,40€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para pavimentação do espaço público anteriormente referido, nos termos propostos.** -----

----- O Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação. -----

----- \*\* -----

-----DIVERSOS

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0516/G.A.P.**-----

**Hasta Pública para a alienação de um lote de terreno (lote 3) para construção urbana, sito no Largo 14 de Agosto de 1385, na Vila da Batalha** -----

**MGD n.º 7858 de 03/11/2016** -----

----- Presente informação n.º 02/2016/GAP emitida em 03/11/2016 pelo Presidente da Comissão do Procedimento da Hasta Pública para alienação de um lote de terreno para construção urbana (lote 3), sito no Largo 14 de Agosto de 1385, na Vila da Batalha, que se transcreve: -----

----- «FUNDAMENTAÇÃO:-----

1. Considerando que a Câmara Municipal da Batalha, por deliberação n.º 2016/0408/G.A.P., tomada em 12/09/2016, nomeou uma Comissão para conduzir o processo de hasta pública para a alienação de um lote de terreno para construção urbana, sito no Largo 14 de Agosto de 1385, na Vila da Batalha, o qual se rege pelo respetivo Regulamento, aprovado pela Assembleia Municipal em 27/06/2014; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 6 de 42

2. Considerando que o procedimento de hasta pública realizou-se na presente data, tendo sido lavrada Ata do Ato Público, que se transcreve:-----

-----«ATA N.º 1-----

-----ATO PÚBLICO-----

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas dez horas e trinta minutos, compareceu, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, a Comissão designada pela Câmara Municipal da Batalha, por deliberação n.º 2016/0408/G.A.P., tomada em 12/09/2016, para conduzir a hasta pública supra identificada, constituída pelos seus membros, Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vereador em Regime de Permanência (Presidente), Eng.º Carlos Emanuel Oliveira Repolho, Vereador (vogal efetivo) e Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da D.O.T.O.M. (vogal efetivo).-----

Às 10.30 horas, estando presentes todos os membros que integram a Comissão e demais colaboradores que asseguram o apoio administrativo aos trabalhos da Comissão, o respetivo Presidente, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento da Hasta Pública, declarou aberto o Ato Público e procedeu à identificação do objeto da Hasta Pública, a saber: ALIENAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITO NO LARGO 14 DE AGOSTO DE 1385, NA VILA DA BATALHA.-----

De seguida, o Presidente da Comissão deu a conhecer, em termos gerais, a tramitação que seria seguida no Ato Público da Praça, constantes do artigo 12.º do citado Regulamento da Hasta Pública, doravante designado por Regulamento, a saber:-----

- Abertura dos invólucros das candidaturas;-----
- Leitura da lista dos nomes dos candidatos que apresentaram propostas;-----
- Análise formal dos documentos apresentados pelos candidatos, em cumprimento do estipulado nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento;-----
- Identificação dos candidatos e/ou seus representantes e aferição da sua legitimidade para licitar no Ato Público.-----

Foi perguntado ao público presente se existiam dúvidas relativamente ao exposto, não tendo sido formulado qualquer pedido de esclarecimento. Foi dispensada a leitura do Regulamento por terem perfeito conhecimento.-----

Assim, procedeu-se à abertura dos invólucros rececionados que continham os documentos exigidos no artigo 7.º do Regulamento, tendo a Comissão rubricado a documentação apresentada e o seu Presidente informado que foi apresentada uma única proposta para o lote três, numerada com o n.º 1:-----

Proponente n.º 1 – LUIS SOUSA BARROS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPSSOAL, LDA., com o NIPC 508 446 040.-----

Após a análise dos documentos entregues pelo proponente nos termos do estabelecido no anúncio de 30/09/2016, devidamente publicitado por Edital (afixado nos lugares de estilo e inserido no sítio eletrónico do Município da Batalha), bem como por anúncio publicado no Jornal Região de Leira de 06/10/2016, a **Comissão deliberou, por unanimidade**, admitir o candidato, que apresentou a seguinte proposta:-----

**Lote 3 - Preço base da licitação: € 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil euros)**-----





MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 7 de 42

Preço apresentado pelo proponente LUIS SOUSA BARROS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPSSOAL, LDA., com o NIPC 508 446 040, € 148.300,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos euros), conforme proposta entregue em 02/11/2016 e registada sob o n.º 7842 em 03/11/2016.-----

Cumpridas todas as formalidades inerentes a este Ato Público, o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos, dando o mesmo por encerrado pelas onze horas, tendo-se lavrado a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros da Comissão.» -----

3. Considerando que foi elaborado o respetivo Auto de Arrematação Provisório de alienação do lote arrematado (lote 3), que aqui se dá por integralmente reproduzido, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 14.º do Regulamento; -----

4. Considerando ainda que, nos termos do preceituado no artigo 17.º do citado Regulamento Hasta Pública para a alienação de um lote de terreno para construção urbana, sito no Largo 14 de Agosto de 1385, na Vila da Batalha, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, a adjudicação da alienação da propriedade do lote a quem tenha oferecido o preço mais elevado; -----

5. Considerando que apenas se verificou a apresentação de proposta de um único candidato, validada pela Comissão; -----

----- Considerando ainda que, -----

6. A sociedade proponente LUIS SOUSA BARROS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPSSOAL, LDA., através do seu sócio gerente, Sr. Luis Manuel Velosa de Sousa Barros, solicitou, por requerimento apresentado, por correio eletrónico rececionado no Município da Batalha em 03/11/2016, sob o n.º 7858, que lhe fosse atribuído o prazo máximo até 60 (sessenta) dias, a contar da presenta data, para a outorga da escritura de compra e venda em virtude de se encontrar fora do país nos próximos dias, regressando somente em finais do corrente ano;-----

----- PROPÕE-SE, que a Câmara Municipal aprecie e delibere, -----

1. Adjudicar a alienação da propriedade do lote 3 à sociedade proponente LUIS SOUSA BARROS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPSSOAL, LDA., com o NIPC 508 446 040, pelo valor total de € 148.300,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos euros), tendo o mesmo já procedido ao pagamento do valor de 25% da adjudicação, no montante de €37.075,00 (trinta e sete mil e setenta e cinco euros), conforme dispõe o n.º 8 do artigo 12.º do respetivo Regulamento de Hasta Pública, tendo por base os fundamentos e facto e de direito acima aduzidos, -----

2. Aprovar o pedido de prorrogação do prazo para a realização da escritura de compra e venda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, em conjugação com o estatuído no artigo 23.º do Regulamento da Hasta Pública;-----

3. Notificar o proponente LUIS SOUSA BARROS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPSSOAL, LDA., com o NIPC 508 446 040, que a alienação do lote 3, objeto de hasta pública, será titulada através de contrato de compra e venda, a formalizar por escritura



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 8 de 42

pública, cuja outorga deve ser efetuada até ao dia 30 de dezembro de 2016. O proponente já apresentou os documentos comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva, pelo que se encontra cumprida a formalidade constante do artigo 15.º do Regulamento da Hasta Pública;-----

4. Que a deliberação do Executivo seja ainda publicitada no Portal do Município da Batalha, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt) , conforme preceitua o n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento da Hasta Pública.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos de facto e as razões de direito constantes da Ata da Comissão elaborada em 03/11/2016, bem como do exposto na informação supra aduzida, deliberou, por unanimidade:** -----

**1. Adjudicar a alienação da propriedade do lote 3 à sociedade proponente LUIS SOUSA BARROS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPSSOAL, LDA., com o NIPC 508 446 040, pelo valor total de € 148.300,00 (cento e quarenta e oito mil e trezentos euros), tendo o mesmo já procedido ao pagamento do valor de 25% da adjudicação, no montante de €37.075,00 (trinta e sete mil e setenta e cinco euros), conforme dispõe o n.º 8 do artigo 12.º do respetivo Regulamento de Hasta Pública, tendo por base os fundamentos e facto e de direito acima aduzidos,-----**

**2. Aprovar o pedido de prorrogação do prazo para a realização da escritura de compra e venda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, em conjugação com o estatuído no artigo 23.º do Regulamento da Hasta Pública;-----**

**3. Notificar o proponente LUIS SOUSA BARROS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIPSSOAL, LDA., com o NIPC 508 446 040, que a alienação do lote 3, objeto de hasta pública, será titulada através de contrato de compra e venda, a formalizar por escritura pública, cuja outorga deve ser efetuada até ao dia 30 de dezembro de 2016. O proponente já apresentou os documentos comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva, pelo que se encontra cumprida a formalidade constante do artigo 15.º do Regulamento da Hasta Pública;-----**

**4. Que a deliberação do Executivo seja ainda publicitada no Portal do Município da Batalha, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt) , conforme preceitua o n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento da Hasta Pública.-----**

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0517/G.A.P.-----**  
**Protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e a EDP Distribuição – Energia, S.A.-----**

**MGD n.º 7772 de 31/10/2016-----**

----- Para apreciação do Executivo, foi presente minuta do protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e a EDP Distribuição – Energia, S.A., que tem por objeto a alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia





elétrica em baixa tensão, celebrado em 20/12/2002, anexo esse que define os tipos «correntes» de níveis de iluminação, luminárias, lâmpadas, apoios e braços a utilizar na iluminação pública do Município, e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. --

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e a EDP Distribuição – Energia, S.A., que tem por objeto a alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado em 20/12/2002, mandatando o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.** -----

-----**Por se tratar de uma alteração ao contrato de concessão que carece de autorização do órgão deliberativo, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou ainda o Executivo, por unanimidade, submeter o documento a apreciação e votação da Assembleia Municipal.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0518/G.A.P.**-----

**Acordo de Gestão a celebrar entre o Município da Batalha e as Infraestruturas de Portugal, S.A. - Projeto Operação Urbanística de Salvaguarda aos impactos de Ruído e Poluição sobre o Mosteiro Santa Maria da Vitoria - EN1 ao Km 112+240 ao 112+780 – Lado Direito – Batalha – Concelho de Batalha** -----

----- Para apreciação do Executivo, foi presente minuta do Acordo de Gestão a celebrar entre o Município da Batalha e as Infraestruturas de Portugal, S.A. que tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições para efeitos de execução de uma barreira acústica, bem como a implantação de uma ecovia entre o km 112+240 e o km 112+780 da EN1, (cujas coordenadas no sistema ETRS89 são respetivamente, (-59573,-871) (início) e (-59581,-341) (final), e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. - -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar do Acordo de Gestão supra mencionado, a celebrar entre o Município da Batalha e as Infraestruturas de Portugal, S.A., mandatando o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0519/D.A.G.** -----

**ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL** -----

**Modificação ao Orçamento n.º 33 e Modificação ao PPI e AMR n.º 31** -----

**Modificação ao Orçamento n.º 34 e Modificação ao PPI e AMR n.º 32** -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 10 de 42

**MGD n.º 92 de 28/10/2016**

Presente proposta n.º 47/2016/G.A.V. emitida em 20/10/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: --

«Considerando que, --

Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações; --

Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas. --

As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações; --

Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 33 no montante de 29.000,00€ nos seguintes termos: --

PPI: reforço = 2.000,00€, anulação = 29.000,00€ --

AMR: reforço = 5.180,00€, anulação = 730,00€ --

1 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): --

▪ --Aquisição de Mobiliários/Equipamentos Escolares = 2.000,00€ --

2 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR): --

▪ --Festas da Batalha= 5.180,00€

3 - Reforço das rubricas do orçamento: --

▪ --Gasolina = 250,00€ --

▪ --Limpeza e Higiene = 1.000,00€ --

▪ --Vestuário e artigos pessoais = 300,00€ --

▪ --Outros Bens = 6.000,00€ --

▪ --Comunicações = 1.000,00€ --

▪ --Transportes = 2.000,00€ --

▪ --Assistência Técnica = 6.000,00€ --

▪ --Diversos = 2.000,00€ --

▪ --Outras Despesas Correntes = 4.000,00€ --

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 34 no montante de 16.030,00€ nos seguintes termos: --

PPI: reforço = 500,00€, anulação = 16.030,00€ --

AMR: reforço = 30,00€, anulação = 0,00€ --

1 - Reforço das rubricas das Atividades Mais Relevantes (AMR): --

▪ --Festas da Batalha = 30,00€

2 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI): --

▪ --Aquisição de Mobiliários/Equipamentos Escolares = 500,00€

3 - Reforço das rubricas do orçamento: --

▪ --Conservação de Bens = 5.000,00€ --



- Assistência Técnica = 2.000,00€ -----
- Diversos = 6.000,00€ -----
- Outras Restituições = 2.500,00€»-----

----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 92 em 28/10/2016, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 02 de novembro de 2016 (no uso da competência delegada por Del. n.º. 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º. 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----  
-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0520/D.A.G.**-----

**ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**-----

**Modificação ao Orçamento n.º 35 e Modificação ao PPI e AMR n.º 33**-----

**MGD n.º 93 de 28/10/2016**-----

----- Presente proposta n.º 48/2016/G.A.V. emitida em 24/10/2016 pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos Agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: --

----- «Considerando que,-----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 8.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações;-----

----- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer modificações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas.-----

----- As alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;-----

----- Face ao exposto, propõe-se a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 35 no montante de 14.300,00€ nos seguintes termos:-----

PPI: - reforço = 3.050,00€, Anulação = 15.350,00€;-----

1 - Reforço da rubrica do Plano Plurianual de Investimentos (PPI):-----

- Ferramentas e Utensílios = 2.000,00€-----

- Beneficiação da Estrada de Casal Novo = 1.050,00€-----

2 – Reforço na rubrica do orçamento:-----

- Gasolina = 2.500,00€-----

- Prémios, Condecorações e Ofertas = 3.000,00€-----

- Ferramentas e Utensílios = 1.000,00€-----

- Outros Bens = 2.000,00€-----

- Conservação de Bens = 3.000,00€-----

- Comunicações = 800,00€»-----



----- Com base no exposto, foram presentes para conhecimento do Executivo, os documentos supra identificados, registados no MGD sob o n.º 93 em 28/10/2016, que mereceram despacho de aprovação emitido pelo Senhor Presidente em 02 de novembro de 2016 (no uso da competência delegada por Del. n.º 2014/0497/G.A.P., de 29/09/2014, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal).--

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0521/G.A.P.**-----

**Aquisição de uma parcela de terreno, necessária à execução da obra “Beneficiação, Reparação e Ampliação da Rede de Saneamento e Pluviais – Execução de Drenagem de Águas Pluviais”, em São Mamede, na Rua do Colégio (parte) – Revogação da Deliberação n.º 2016/0449/GAP – RC 2016/09/26** -----

**MGD n.º 176 de 07/11/2016**-----

----- Presente proposta n.º 131/2016/GAP emitida em 03/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- Por deliberação de câmara n.º 2016/0317/GAP tomada pelo Executivo Municipal em 04 de julho de 2016, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à aquisição de uma parcela de terreno, necessária à execução de um poço absorvente de águas pluviais na Estrada do Cemitério – São Mamede, localizada em São Mamede, pelo valor de 10,00€/m<sup>2</sup>, acrescidos do pagamento de 100,00€/por oliveira, conforme a área que constar dos respetivos documentos legais; -----

----- O proprietário identificou o prédio, objeto da expropriação, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Mamede, sob o n.º 15670, apresentando, para o efeito, a respetiva caderneta predial, onde consta que o prédio é composto de terreno com 4 oliveiras, com uma área total de 240m<sup>2</sup>, a confrontar a Norte com José Ribeiro, Sul com José da Cunha Gomes, Nascente com Estrada e Poente com caminho; -

----- Com base naquela informação, o Executivo, por deliberação n.º 2016/0449/GAP, tomada em 26/09/2016, deliberou adquirir o prédio ao Sr. Virgílio Silva Vieira, pelo valor total 2.800,00€ (2.400,00€ referente á área expropriada de 240m<sup>2</sup>, acrescidos de 400,00€ referentes a quatro oliveiras);-----

----- O proprietário, através de comunicação eletrónica remetida a 25/10/2016, veio informar que o documento não representa na íntegra a realidade do prédio rústico existente, pelo que enferma de um erro que importa corrigir, solicitando, para o efeito, o envio de levantamento topográfico efetuado pelo Município, retratando a área total de 294 m<sup>2</sup>, para que *a posteriori* regularize a área junto das entidades competentes, assim como a descrição do prédio, no sentido de que passe a constar as cinco oliveiras existentes;-----

----- Considerando ainda que,-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 13 de 42

----- Com o aproximar do inverno existe a necessidade de concluir os trabalhos de encaminhamento das águas pluviais na zona da rotunda junto ao Cemitério, em São Mamede;-----

----- A solução técnica adotada implica o uso do terreno supracitado ao nível da receção das águas;-----

----- A câmara municipal deliberou proceder à aquisição do terreno, com base na informação disponível e fornecida pela Requerente;-----

----- Regista-se uma divergência relativamente ao levantamento inicial realizado com as informações recolhidas, razão pela qual foi elaborado pelos serviços técnicos do Município um levantamento topográfico atualizado;-----

----- São fundamento por que,-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea dd) do n.º1 do artigo 33.º, conjugado com o estatuído na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em aditamento à deliberação n.º 2016/0317/GAP, de 4 de julho de 2016:

----- 1)-----

Proceder à aquisição, a Virgílio Silva Vieira, residente em Demó, São Mamede, de uma parcela de terreno, com a área de 294m<sup>2</sup>, com cinco oliveiras, a confrontar a Norte com Herdeiros de Francisco Alexandre, Sul com César Neto da Silva Santos, Nascente com Rua do Colégio e Poente com César Neto da Silva Santos e Herdeiros de Francisco Alexandre, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Mamede, sob o n.º 15670, omissa na Conservatória do Registo Predial, necessária à execução da obra "Beneficiação, Reparação e Ampliação da Rede de Saneamento e Pluviais – Execução de Drenagem de Águas Pluviais", em São Mamede, na Rua do Colégio (parte), **pelo valor total de 3.440,00€**, calculado da seguinte forma:-----

- valor de 10,00€/m<sup>2</sup> = 2.940,00€ (294m<sup>2</sup> x 10€);-----

- valor de 100,00€/oliveira = 500,00€ (100€ x 5 oliveiras);-----

----- 2)-----

Suportar os custos inerentes aos emolumentos com a realização de uma escritura de justificação e compra e venda, a outorgar no Cartório Notarial da Batalha, no valor estimado de 800,00€;-----

----- 3)-----

Mandar o Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento;-----

----- 4)-----

Revogar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165º, em conjugação com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 169º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todas as decisões anteriormente tomadas sobre esta matéria, designadamente, a deliberação n.º 2016/0449/GAP, tomada em 26 de setembro de 2016.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 14 de 42

----- 5) -----  
Os encargos inerentes à aquisição do prédio supra referido, têm enquadramento orçamental na rubrica 070101 e na rubrica 2 242 2016/39 (aquisição de terrenos) das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2016. Os encargos inerentes à realização da predita escritura têm enquadramento orçamental na rubrica 01/02022599 do Orçamento para dois mil e dezasseis.» -----

-----A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade: -----

**1) Proceder à aquisição, a Virgílio Silva Vieira, residente em Demó, São Mamede, de uma parcela de terreno, com a área de 294m<sup>2</sup>, com cinco oliveiras, a confrontar a Norte com Herdeiros de Francisco Alexandre, Sul com César Neto da Silva Santos, Nascente com Rua do Colégio e Poente com César Neto da Silva Santos e Herdeiros de Francisco Alexandre, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de São Mamede, sob o n.º 15670, omissa na Conservatória do Registo Predial, necessária à execução da obra “Beneficiação, Reparação e Ampliação da Rede de Saneamento e Pluviais – Execução de Drenagem de Águas Pluviais”, em São Mamede, na Rua do Colégio (parte), pelo valor total de 3.440,00€, calculado da seguinte forma: -----**

- valor de 10,00€/m<sup>2</sup> = 2.940,00€ (294m<sup>2</sup> x 10€);-----

- valor de 100,00€/oliveira = 500,00€ (100€ x 5 oliveiras);-----

**2) Suportar os custos inerentes aos emolumentos com a realização de uma escritura de justificação e compra e venda, a outorgar no Cartório Notarial da Batalha, no valor estimado de 800,00€; -----**

**3) Mandatar o Presidente da Câmara, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento; -----**

**4) Revogar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165º, em conjugação com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 169º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, todas as decisões anteriormente tomadas sobre esta matéria, designadamente, a deliberação n.º 2016/0449/GAP, tomada em 26 de setembro de 2016.-----**

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0522/G.A.P. -----**

**Autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais -----**

**MGD n.º 175 de 07/11/2016-----**

----- Presente proposta n.º 130/2016/GAP emitida em 03/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que: -----





MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 15 de 42

- 1.-Nos termos do estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela lei n.º 22/2015 de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, compete à Assembleia Municipal conceder autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos; -----
- 2.-De acordo com o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----
- 3.-O Executivo Municipal, na sua reunião extraordinária de 31 de outubro de 2016, aprovou o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2017, incluindo os compromissos plurianuais constantes dos documentos anexos, -----

-----**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido da:**-----

Apresentação de proposta de autorização prévia junto da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, para assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos 2017, bem como a relação anexa dos compromissos plurianuais constantes no Orçamento e no mapa das Atividades Mais Relevante para o ano 2017, de acordo com a distribuição de valores consignados no mapa seguinte: -----

Ano	Montantes
2017	6.936.322,99
2018	9.912.165,75
2019	820.842,98
2020	738.645,98
Seguintes	2.117.022,86
<b>Total</b>	<b>20.525.000,56</b>

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, submeter a proposta de autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, para assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos 2017, bem como a relação anexa**



**dos compromissos plurianuais constantes no Orçamento e no mapa das Atividades Mais Relevante para o ano 2017, de acordo com a distribuição de valores consignados no mapa supra referido.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0523/G.A.P.**-----

**Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para efeitos do previsto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 e artigo 12.º do DL n.º 127/2012, de 21/06)**-----

**MGD n.º 180-11/2016**-----

----- Presente proposta n.º 134/2016/GAP emitida em 04/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Resultem do previsto nas Grandes Opções do Plano;-----
- c) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

----- Considerando ainda que, e por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

----- Considerando, outrossim, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

----- Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos de Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 17 de 42

197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro), -----

----- Considerando ainda o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho,-----

----- Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:-----

1 - Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e respetiva alteração, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emita autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:-----

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- Resultem do previsto nas Grandes Opções do Plano;-----
- Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

2 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

3 - Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;-----

4 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:**-----

**1 - Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e respetiva alteração, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, emita autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais nos casos seguintes:**-----

- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- Resultem do previsto nas Grandes Opções do Plano;-----



**MUNICÍPIO DA BATALHA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA**  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 18 de 42

•--Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

2 - Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

3 - Na sequência do pedido de autorização prévia formulado, delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública; -----

4 - Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, seja prestada, a este, informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0524/G.A.P.**-----

**Pedido de autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços – art. 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio**-----

**MGD n.º 186/2016**-----

----- Presente proposta n.º 135/2016/GAP emitida em 04/11/2016, pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando a emissão pelos Serviços Municipais de diversas Requisições Internas, nomeadamente, tendentes à aquisição e/ou contratação de diversas prestações de serviços.-----

----- Considerando a necessidade de dar maior celeridade aos processos que até aqui estavam sujeitos a apresentação individualizada a parecer prévio.-----

----- Nos termos do que dispõem os n.ºs 5 e 12, do Artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado (ainda em vigor), que adiante se designará apenas por OE, carece de parecer prévio vinculativo, a celebração ou renovação de Contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita às seguintes tipologias contratuais:-----

a) Contratos de prestações de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de prestação de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 19 de 42

----- Esse parecer deve obedecer aos termos e tramitação definidos na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a qual estabelece no n.º 1, do Artigo 3.º, que previamente à decisão de contratar ou de renovar o Contrato, o Órgão Executivo deverá emitir o correspondente parecer prévio. -----

----- O n.º 2, do antes referido Artigo 3.º, da mesma Portaria determina que o parecer a emitir, depende da verificação de alguns requisitos vinculativos, a enunciar posteriormente. -----

----- Importa salientar que nos termos de que dispõe o n.º 21, do Artigo 75.º, da antes referida Lei do OE, são nulos os Contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem parecer prévio previsto ou que, de alguma forma, violem as disposições antes referidas. -----

----- Ainda no âmbito da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o n.º 1, do Artigo 4.º, determina a possibilidade de o Executivo Municipal autorizar o Presidente da Câmara, ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de Contratos de aquisição de serviços com dispensa do acima referido parecer prévio, devendo essa autorização (n.º 3, do mesmo Artigo 4.º) especificar o objeto dos Contratos abrangidos, bem como, o valor máximo de cada um dos Contratos a celebrar. -----

Mais estabelece o n.º 4, do antes referido Artigo 4.º, da mesma Portaria, que a celebração de Contratos ao abrigo da autorização acima referida não invalida o dever da verificação dos requisitos previstos pelo n.º 2, do Artigo 3.º, da Portaria objeto da presente, bem como, ao abrigo do n.º 5, não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de qualquer prorrogação. -----

----- Neste enquadramento, e sem prejuízo do cumprimento integral das demais disposições legais aplicáveis à celebração/renovação de Contratos de aquisição de serviços, nos termos do n.º 1, do Artigo 4.º, da Portaria 149/2015, de 26 de maio, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal da autorização genérica para que a Presidente da Câmara, ou quem tiver competência delegada para a decisão de contratar, fique habilitado a celebrar Contratos de aquisição de serviços tendo em conta o respeito (obrigatório) pelo enquadramento vinculativo das seguintes situações:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental; -----
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1, do Artigo 2.º e Artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10, do Artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao Contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte;



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 20 de 42

- e) Para o ano de 2017, tendo em conta o período homólogo do ano anterior e o número de Contratos de prestações de serviços celebrados nesse mesmo período, a celebração de um número não superior a 25 Contratos de aquisição de serviços; -----
- f) Que os serviços a contratar não excedam o montante de 25.000 €, sem IVA incluído, por cada um dos Contratos a celebrar, sem prejuízo da aplicação das regras e procedimentos aplicáveis no âmbito do CCP. -----
- g) Que até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da relação dos Contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental; ----
- h) Que a celebração de Contratos de prestação e aquisição de serviços não enquadráveis no mencionado anteriormente esteja sujeita a parecer prévio específico do Órgão Executivo.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar a autorização genérica para que o Presidente da Câmara, ou quem tiver competência delegada para a decisão de contratar, fique habilitado a celebrar Contratos de aquisição de serviços tendo em conta o respeito (obrigatório) pelo enquadramento vinculativo das seguintes situações:** -----

- a) **Se trate da execução de trabalho não subordinado para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;** -----
- b) **Existência de cabimento orçamental;** -----
- c) **Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;** -----
- d) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1, do Artigo 2.º e Artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10, do Artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao Contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte;** -----
- e) **Para o ano de 2017, tendo em conta o período homólogo do ano anterior e o número de Contratos de prestações de serviços celebrados nesse mesmo período, a celebração de um número não superior a 25 Contratos de aquisição de serviços;**-----
- f) **Que os serviços a contratar não excedam o montante de 25.000 €, sem IVA incluído, por cada um dos Contratos a celebrar, sem prejuízo da aplicação das regras e procedimentos aplicáveis no âmbito do CCP.** -----
- g) **Que até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da relação dos Contratos celebrados ao abrigo**





desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental;  
h) Que a celebração de Contratos de prestação e aquisição de serviços não enquadráveis no mencionado anteriormente esteja sujeita a parecer prévio específico do Órgão Executivo. -----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0525/G.A.P.** -----

**Autorização para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução orçamental de 2017** -----

**MGD n.º 179-11/2016** -----

----- Presente proposta n.º 133/2016/GAP emitida em 04/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que: -----

----- A inscrição de rubrica de receita é uma das contrapartidas que o POCAL apresenta para a revisão orçamental, contudo, ocorrem situações em que não se pretende aumentar a despesa por conta da receita a inscrever, mas apenas garantir a sua inscrição orçamental que é uma condição necessária à respetiva liquidação e cobrança.-----

----- Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a autorização para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento.» -----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, e submeter à Assembleia Municipal a autorização para a inscrição de rubricas de receita, cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0526/G.A.P.** -----

**IMI – Redução da taxa em função do número de dependentes** -----

**MGD n.º 172 de 07/11/2016**-----

----- Presente proposta emitida pelo senhor vereador em 02/11/2016, pelo senhor vereador em regime de permanência, Carlos agostinho Costa Monteiro, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 22 de 42

1. Em Assembleia Municipal de 23 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal (cfr. Deliberação n.º 2016/0414/GAP de 12/09/2016), foi aprovada a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para famílias com filhos, proprietárias de habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos: -----

*i) Famílias com 1 dependente, redução de 5%;* -----

*ii) Famílias com 2 dependentes, redução de 7,5%;* -----

*iii) Famílias com 3 ou mais dependentes, redução de 10%* -----

2. A nova redação do artigo 112-A.º do CIMI, aditada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE/2016), veio a determinar reduções da taxa em função de unidades monetárias (€), face ao número de elementos que compõem o agregado familiar do proprietário, nos casos do imóvel se destinar a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de acordo com a tabela seguinte: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

3. Nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, a deliberação de redução da taxa, tem de ser tomada pela Assembleia Municipal em data que permita a sua comunicação à **Autoridade Tributária até 30 de novembro do ano a que o imposto se refere;** -----

4. A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues; -----

5. A estimativa global da despesa fiscal resultante da aplicação da dedução fixa a abater às taxas de IMI, ascenderá a € 51.730,00, calculada de acordo com a estimativa de agregados familiares: -----

N.º de dependentes a cargo	Estimativa N.º de Agregados	Dedução Fixa	Despesa Fiscal
1	831	20,00	16.620,00
2	715	40,00	28.600,00
3 ou mais	93	70,00	6.510,00

*Face ao exposto, tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o Executivo Municipal aprecie e delibere,* -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 23 de 42

- Aprovar a dedução fixa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2017, relativamente a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário nos seguintes termos: -----

i) Um dependente a cargo, dedução fixa de 20 €; -----

ii) Dois dependentes a cargo, dedução fixa de 40 €; -----

iii) Três ou mais dependentes a cargo, dedução fixa de 70 €; -----

- Revogar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o segmento deliberativo constante do n.º 7 do Ponto I – Taxas, vertido na Deliberação n.º 2016/0414/GAP de 12/09/2016, por o mesmo ser contrário à redação da atual Lei em vigor, vulgo Lei n.º 7-A/2016; -----

- Submeter à Assembleia Municipal, a proposta de fixação das reduções nos termos exarados, assim como a revogação do segmento deliberativo constante do n.º 7 do Ponto I – Taxas, vertido na deliberação tomada em 23/09/2016 (ponto 4), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do CPA.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:** -----

**1) Aprovar a dedução fixa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2017, relativamente a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário nos seguintes termos:**

**i) Um dependente a cargo, dedução fixa de 20 €;-----**

**ii) Dois dependentes a cargo, dedução fixa de 40 €; -----**

**iii) Três ou mais dependentes a cargo, dedução fixa de 70 €; -----**

**2) Revogar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o segmento deliberativo constante do n.º 7 do Ponto I – Taxas, vertido na Deliberação n.º 2016/0414/GAP de 12/09/2016, por o mesmo ser contrário à redação da atual Lei em vigor, vulgo Lei n.º 7-A/2016;-----**

**3) Submeter à Assembleia Municipal, a proposta de fixação das reduções nos termos exarados, assim como a revogação do segmento deliberativo constante do n.º 7 do Ponto I – Taxas, vertido na deliberação tomada em 23/09/2016 (ponto 4), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 165.º, em conjugação com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 169.º, ambos do CPA. -----**

-----**\*\***-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0527/G.A.P. -----**

**Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)-----**

**MGD n.º 174 de 07/11/2016-----**



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 24 de 42

----- Presente proposta n.º 129/2016/GAP emitida em 03/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -----

----- «Considerando que, -----

1. A Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE) estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias;-----
2. Na sequência da publicação da Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, que altera o regime da TMDP fixado na LCE, nos municípios em que seja cobrada a TMDP as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento. Decorre da mesma alteração legislativa, que a taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas, para todos os clientes finais do respetivo município;-----
3. Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%; -----
4. Em complemento do regime fixado na LCE, o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, estabelece que (i) pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas para o alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a TMDP, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização ou aproveitamento; (ii) pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais é devida remuneração orientada para os custos; -----
5. As autarquias locais, com observância do princípio da igualdade e da não discriminação, podem optar por não cobrar TMDP, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, mas não podem, nesse caso, em sua substituição ou complemento, aplicar e cobrar quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações;-----
6. A referida taxa, ao ser aplicada nos moldes da legislação em vigor, repercutir-se-ia num custo efetivo para o consumidor final, sendo os operadores de redes e serviços de comunicações eletrónicas meros intermediários na arrecadação da receita junto dos clientes que suportariam a TMDP;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 25 de 42

7. Pelos motivos expostos no número anterior, o Executivo Municipal tem vindo a manter a decisão de não aplicação da TMDP ao longo dos últimos anos, em observância do princípio da igualdade e da não discriminação vertido no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na redação atual; -----

8. Acontece que a proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2017 prevê, na redação dada pelo n.º 3 do Artigo 74º que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem e a Taxa Municipal de Ocupação do subsolo sejam pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas, **não podendo ser refletidas nas faturas dos consumidores;**-----

9. Neste contexto, os municípios deixam de ser onerados pela aplicação da referida taxa, passando a ser uma importante fonte de receita municipal com impacto no desenvolvimento económico e social do Município; -----

10. Tem-se registado, nos últimos meses, um acréscimo acentuado de intervenções em espaço de domínio público e privado da Autarquia, por parte de operadores de comunicações, com impacto nas infraestruturas e equipamentos municipais; -----

11. O nível de infraestruturização das redes de comunicações no Concelho é de elevada taxa de cobertura, pelo que, optando-se pela aplicação das referidas taxas, não condicionará qualquer iniciativa de investimento por parte das operadoras;-----

12. A aplicar-se a TMDP, a mesma deverá ser comunicada às operadoras de redes e serviços de comunicações eletrónicas, assim como à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações até ao final do ano em curso; -----

13. Para efeitos da liquidação da futura Taxa Municipal de Direitos de Passagem e da Taxa Municipal de Ocupação do solo, as empresas titulares das infraestruturas deverão, nos termos do n.º 1 do Artigo 74º da PLOE/2017, comunicar a cada município, até 31 de março de 2017, o cadastro das suas redes,-----

----- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere; -----

i) no sentido da aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no Município da Batalha, correspondente a 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas para todos os clientes finais do Município da Batalha, nos termos do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio; -----

ii) determinar que os serviços municipais informem os operadores que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas que contactem o Município do sentido da decisão, bem como a ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, concordando com os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aplicar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) no Município da Batalha, correspondente a 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas para todos os clientes finais do Município da Batalha, nos termos do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, determinar que os serviços municipais informem os operadores que oferecem redes e serviços de**



**comunicações eletrónicas que contactem o Município do sentido da decisão, bem como a ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações.**-----

-----**Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, reanalisar a aplicação da predita taxa, caso a norma prevista no artigo 74.º, n.º 3 “in fine” da proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2017 não se venha a verificar.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0528/G.A.P.**-----

**Parque Eólico de Maunça – Protocolo com a sociedade PARQUE ÉOLICO DA SERRA DO OESTE, S.A.**-----

**P.O. n.º 17/2011/2**-----

----- Presente proposta n.º 136/2016/GAP emitida em 04/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que: -----

- 1) Na sequência do Concurso Público para atribuição de Capacidade de Injeção de Potência na Rede do Sistema Elétrico de Serviço Público e Pontos de Receção Associados Para Energia Elétrica Produzida em Centrais Eólicas, a sociedade PARQUE ÉOLICO DA SERRA DO OESTE, S.A., pretende construir o Parque Eólico de Maunça, nas freguesias de Reguengo do Fetal e São Mamede, no concelho da Batalha, e na união das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e na freguesia de Arrabal, no concelho de Leiria, dispondo já, para o efeito, de um Ponto de Receção atribuído pela Direção Geral de Energia e Geologia;-----
- 2) O Município da Batalha tem interesse em promover no seu concelho o desenvolvimento das energias renováveis, nomeadamente as resultantes do aproveitamento dos recursos eólicos existentes na região;-----
- 3) A utilização da energia eólica comporta numerosas vantagens face às energias tradicionais e mesmo em comparação com outros tipos de energias renováveis, em função do seu maior desenvolvimento;-----
- 4) Os parques eólicos são compatíveis com outros usos e utilizações do terreno como agricultura e a criação de gado, bem como promovem a criação de emprego e resultam em benefícios financeiros (proprietários e zonas camarárias);-----
- 5) Através da Deliberação n.º. 2016/0473/D.O.T.O.M. (STOT), de 24-10-2016, a Câmara Municipal emitiu parecer favorável condicionado ao enquadramento do projeto no âmbito do combate aos incêndios florestais, tendo igualmente observado os termos de execução do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), sua conformidade com a 1ª Revisão do PDM da Batalha.-----
- 6) Só depois de cumprida esta fase da avaliação ambiental (e depois de introduzidas no projeto de execução eventuais alterações dela decorrentes) é que se seguirá a fase de licenciamento municipal do projeto. -----





MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 27 de 42

7) A sociedade proponente no quadro de execução do projeto propõe-se compensar o Município, mediante o pagamento de um montante correspondente a € 20.000 por cada MW dos aerogeradores do Parque Eólico instalados no concelho da Batalha. -----

8) Nos termos do n.º 27 do anexo II do Decreto-Lei n.º 189/88, de 27 de Maio, republicado com o Decreto-Lei n.º 33-A/2005, de 16 de Fevereiro, é devida à Câmara Municipal, pela empresa detentora da licença de exploração do Parque Eólico, uma renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida.-----

9) Adicionalmente, em execução do projeto e nos termos do protocolo proposto a Proponente entregará à Autarquia um montante a determinar, até um máximo de € 100.000, no prazo de três meses após o início da exploração do Parque Eólico, valor a aplicar na realização de projetos de cariz social a implementar no concelho da Batalha.

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

----- Aprovar os termos da minuta de protocolo a outorgar entre o Município da Batalha e a sociedade PARQUE ÉOLICO DA SERRA DO OESTE, S.A., no quadro do desenvolvimento do Parque Eólico de Maunça, sito nas freguesias de Reguengo do Fetal e São Mamede, no concelho da Batalha, aceitando receber as contrapartidas financeiras constantes do mesmo, mandatando, desde já, o Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, proceder à outorga do referido documento.-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta de protocolo a outorgar entre o Município da Batalha e a sociedade PARQUE ÉOLICO DA SERRA DO OESTE, S.A., no quadro do desenvolvimento do Parque Eólico de Maunça, sito nas freguesias de Reguengo do Fetal e São Mamede, no concelho da Batalha, aceitando receber as contrapartidas financeiras constantes do mesmo, mandatando, desde já, o Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, proceder à outorga do referido documento.**-----

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0529/G.A.P.**-----

**Proposta de Celebração de Contrato em Regime de Avença com a Dr.ª Joana Moutinho no âmbito de Programa Batalha Saudável**-----

**MGD n.º 304 de 28/10/2016**-----

----- Presente informação n.º 304 emitida em 28/10/2016 pelo Chefe de Divisão da D.E.C.D., que se transcreve:-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 28 de 42

----- «Atualmente a obesidade é considerada uma doença crónica que está associada ao desenvolvimento de outras patologias graves e irreversíveis tais como diabetes, hipertensão, doenças cardíacas e vários tipos de cancro. Em Portugal, uma em cada três crianças tem excesso de peso ou obesidade infantil, segundo a Organização Mundial de Saúde.-----

----- O excesso de peso e o sedentarismo é, atualmente, explícito na vida das crianças e jovens no mundo. A falta de interesse no exercício físico aliado a má alimentação apresentam-se como características do indivíduo que levam a obesidade infantil. A saúde infantil tornou-se um problema de responsabilidade pública. Pais, escola e sociedade são responsáveis por encontrar melhores soluções para o futuro das crianças.-----

----- Nesse contexto, o Município, pretende, em conjunto com o Agrupamento de Escolas da Batalha, desenvolver um programa de prevenção, junto da população infantil, tornando-se indispensável o acompanhamento técnico das crianças, a abranger o Pré-Escolar e o 1º CEB em todos os estabelecimentos de ensino do Concelho.-----

----- Assim surge a necessidade de desenvolver um Contrato de Prestação de Serviços com um profissional da área da Nutrição, a decorrer de novembro de 2016 a junho de 2017, pelo valor de 500,00€/mês.-----

----- Nos termos da lei, trata-se da execução de um trabalho não subordinado, o qual será exercido com independência técnica e hierárquica, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, salvaguardados os preceitos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 32.º da LTFP, conjugado com o artigo 10.º da mesma lei.-----

----- No referido contrato, não será aplicada redução remuneratória, uma vez que no ano transato não existiu qualquer tipo de prestação de serviços pela mesma entidade.-----

----- Em anexo, remete-se proposta de Contrato de Prestação de Serviços celebrar.»-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da minuta do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, a celebrar entre o Município da Batalha e a Exma. Senhora Dra. Joana Catarina Fernandes Moutinho, aprovada por despacho emitido pelo Senhor Presidente em 03/11/2016, que emitiu, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.ºs 5 e 10, da Lei 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016), parecer prévio vinculativo favorável à celebração do referido contrato, que tem por objeto garantir o acompanhamento nutricional das crianças do Pré-Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas da Batalha, a decorrer de novembro de 2016 a junho de 2017, bem como no apoio relativo ao aconselhamento nutricional das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho. Este contrato tem um valor mensal de 500,00€, totalizando o valor global de 4.000,00€.**-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 29 de 42

-----Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, mandar o Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.-----

-----\*\*-----

DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0530/G.A.P.-----

SUMA – REVOGAÇÃO DEL. N.º 2016/0315/GAP – RC 2016/07/04-----

MGD n.º 4514 de 20/06/2016-----

----- Presente proposta n.º 136/2016/GAP emitida em 04/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando:-----

1. Que, através da Deliberação Camarária Nr. 2016/0315/G.A.P., de 04/07/2016, a Câmara Municipal deliberou nos seguintes termos:-----

*“Presente ofício do Presidente do Conselho de Administração da SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., n.º 013/ADM/JAR de 17/06/2016, registado no MGD sob o n.º 4514 de 20/06/2016, propondo a renovação do contrato por um período de 5 anos, a partir do final de setembro de 2017, dando conhecimento das mais-valias (sem qualquer aumento de custos do contrato atual) que a Suma assumirá caso se venha a concretizar essa renovação.-----*

***A Câmara Municipal apreciou e, considerando que a Suma tem cumprido escrupulosamente o contrato em vigor, registando o Município um elevado grau de satisfação pelo serviço prestado pela concessionária, e tendo em consideração a possibilidade legal da Autarquia de poder estender o prazo de contratualização inicialmente previsto, deliberou, por unanimidade, realizar um aditamento ao Documento Complementar do Contrato de Prestação de Serviços, para acolher as estipulações/reajustamentos constantes do ofício acima identificado, nos seguintes termos:-----***

***«Primeiro Aditamento ao Documento Complementar ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município da Batalha e a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA:-----***

*Aos ---- dias do mês de --- de ----, no Edifício dos Paços do Município da Batalha, perante mim, funcionária da Câmara Municipal da Batalha, com a categoria de ----, e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como Outorgantes:-----*

***Município da Batalha, Pessoa Coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, concelho da Batalha, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE,-----***

***E-----***

***SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA, Pessoa Coletiva número 503 210 560, com sede na Av.ª Júlio Diniz, n.º 2, 1.º E, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, 1050-131 Lisboa, concelho de Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3.ª Secção, sob o n.º 7305/19970205, detentora do capital social de 12.500.000,00 Euros (doze milhões e***



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 30 de 42

quinhentos mil euros), neste ato representada por ----- e -----, que outorgam o presente Contrato na qualidade de representantes da citada sociedade comercial, qualidade e poderes que verifiquei através de Procuração emitida em --/--/-- e certidão emitida pela citada Conservatória em --/--/----, documentos que arquivo, adiante designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**, -----

que celebram, entre si, o presente **Primeiro Aditamento ao Documento Complementar ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado, em 07/03/2007, entre o Município da Batalha (PRIMEIRO OUTORGANTE) e a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA (SEGUNDO OUTORGANTE)**, e de acordo com a Deliberação do Executivo Municipal datada de ----- (Deliberação Camarária Nr. ----), doravante abreviadamente designado por "PRIMEIRO ADITAMENTO", que se regerá pelos seguintes Pressupostos e Clausulado: -----

**I. Pressupostos:**-----

Considerando que:-----

1. Em 07/03/2007, entre o Município da Batalha (PRIMEIRO OUTORGANTE) e a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA (SEGUNDO OUTORGANTE), foi celebrado um Contrato com o seguinte objeto: prestação de serviços de limpeza, recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos, no Concelho da Batalha;-----
2. O referido Contrato foi celebrado por um prazo de 10 anos e encontra-se em vigor desde 01/10/2007;-----
3. Afigura-se necessário proceder ao reajustamento de determinados aspetos do Contrato, mormente no que concerne às tarefas a desenvolver pela SEGUNDA OUTORGANTE, respetivos circuitos e periodicidade;-----
4. Tais reajustamentos implicam, designadamente, a revisão dos documentos anexos ao Contrato (Anexos I e II e Plantas 1, 2, 3, 4 e 5, mencionados no artigo 23.º do Documento Complementar ao Contrato), bem como a alteração e/ou aditamento dos Artigos 2.º e 8.º do Documento Complementar ao Contrato;-----

**II. Clausulado:**-----

**Cláusula 1.ª**-----

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no prazo de xxxxx dias a contar da data da assinatura do presente PRIMEIRO ADITAMENTO, a:-----

1. Substituir toda a sua frota de camiões com unidades novas de última geração;-----
2. Renovar todos os contentores e papeleiras, em toda a área da Vila da Batalha, num total de 60 contentores de 800 litros e 30 papeleiras modelo Strada (cf. documento em anexo, que passa a constituir parte integrante do Contrato como Anexo III);-----
3. Reforçar a utilização de uma viatura compactadora de 5m<sup>3</sup> e de uma viatura de 3.500 kg, com caixa aberta e plataforma elevatória, nos locais em que tal se imponha, de modo a permitir o acesso a vias de largura mais reduzida ou inclinação acentuada.-----

**Cláusula 2.ª**-----

O artigo 2.º do Documento Complementar ao Contrato é alterado e/ou aditado nos seguintes termos:-----

"Artigo 2.º-----

Objeto do contrato-----

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de limpeza, recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos no concelho da Batalha, que compreende, designadamente:-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 31 de 42

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)

8. A aplicação de herbicidas em duas épocas do ano num total de 7 a 8 jornadas de trabalho. ---

9. Ficam excluídos do âmbito dos serviços a prestar: -----

a) A recolha de produtos de entulho, terras, escombros e resíduos de obras; -----

b) A recolha de desperdícios de carácter meramente industrial."-----

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**-----

O artigo 8.º do Documento Complementar ao Contrato é alterado nos seguintes termos:-----

"Artigo 8.º -----

*Discriminação das tarefas a desenvolver pela Segunda Outorgante*-----

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)
8. (...)
9. (...)
10. (...)
11. (...)
12. (...)
13. (...)
14. (...)
15. (...)
16. (...)
17. (...)
18. (...)

19. A recolha e transporte de monos ou monstros deverá ser feita com frequência bissemanal e encaminhada para o mesmo destino dos RSU's, sendo disponibilizada uma equipa de 1 motorista, um cantoneiro e 1 viatura de 3.500kg.-----

20. (...)

21. (...)

22. (...)

23. (...)."

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**-----

Passam a fazer parte integrante do Contrato os seguintes novos documentos, que substituem os anteriores com a mesma designação (mencionados no artigo 23.º do Documento Complementar ao Contrato) e, após rubricados pelas Partes no presente ato, figuram por apenso ao presente PRIMEIRO ADITAMENTO: -----



- Anexo I; -----
  - Plantas 1, 2, 3, 4 e 5. -----
- O presente PRIMEIRO ADITAMENTO é celebrado em dois exemplares, todos eles assinados na última folha e rubricados nas restantes pelos representantes das Partes, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----  
Assim o disseram e outorgaram, -----  
O Primeiro Outorgante -----  
O Segundo Outorgante» -----

\*\*

2. Que a Câmara Municipal repensou a questão, tendo concluído não ser oportuno/conveniente, por ora, proceder ao sobredito aditamento; -----
3. Que a referida Deliberação Camarária não produziu quaisquer efeitos externos, uma vez que não foi notificada a qualquer entidade, nomeadamente à SUMA- SERVIÇOS URBANOS e MEIO AMBIENTE S.A.; -----
4. Atento o disposto no artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro), que versam sobre a possibilidade de revogação de atos administrativos; -----

São razões porque, -----  
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e delibere, revogar a Deliberação Camarária Nr. 2016/0315/G.A.P., de 04/07/2016, ao abrigo do disposto no artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro).» -----

**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, revogar a Deliberação Camarária Nr. 2016/0315/G.A.P., de 04/07/2016, ao abrigo do disposto no artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro).** -----

\*\*

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0531/DOTOM (STOT)** -----

**Req. – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal** -----

**Processo n.º 01 / 2003 / 173 – Requerimento n.º 2205 / 2016** -----

**Assunto: Pedido de Autorização de Utilização** -----

Presente proposta n.º 140/2016/GAP emitida em 04/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

«Considerando que: -----

1. O Requerente apresenta o pedido de autorização de utilização de acordo com o atual regime jurídico das operações urbanísticas (RJUE), Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014 de 9/09. -----
2. De acordo com o ponto 3 do art.º 64.º do regime jurídico das operações urbanísticas, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 -----





MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 33 de 42

de 9/09, a concessão da autorização não depende de prévia vistoria municipal, salvo se a obra não tiver sido inspecionada ou vistoriada no decurso da execução ou se dos elementos constantes do processo ou do livro de obra resultarem indícios de que a mesma foi executada em desconformidade com o projeto e condições da licença, ou com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.-----

3. Por meu despacho de 26/09/2016 foi determinado a realização de vistoria, ao abrigo do artigo 65.º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, de modo a verificar as condições técnicas para emissão da autorização de utilização.-----

4. No dia 26/10/2016, ocorreu a vistoria para efeitos da concessão de autorização de utilização, ao edifício sito no lugar de Casal do Relvas, freguesia e Concelho da Batalha, cujo processo de obras é o n.º01-2003-173, destinado a habitação coletiva (2 frações), vistoria determinada pela Câmara Municipal.-----

5. Resultou da mesma, no parecer dos peritos, que *“as fachadas exteriores possuem pequenas alterações relativamente ao projeto aprovado, nomeadamente nas cores finais das fachadas, alteração de vãos, alteração na dimensão das varandas e alterações nas chaminés”*. Sugerem ainda que *“as escadas de acesso à cave devem possuir guarda de proteção”*.-----

6. Infere-se, como conclusão na aludida vistoria que para os peritos apenas *“deverá ser apresentado projeto que corresponda ao final da obra de acordo com as normas legais aplicáveis”*.-----

7. Nos termos de parecer jurídico emitido em 23/09/2016 sobre o presente processo, refere-se que:-----

«Não obstante, importa chamar a atenção para os prazos estabelecidos no artigo vindo de referir, senão vejamos.-----

Constata-se que o requerimento deu entrada no dia 29/07/2016. De acordo com os supra citados artigos, a autorização de utilização é concedida no prazo de 10 dias a contar da receção do requerimento ou, caso se entenda necessária a realização de vistoria, a mesma deve ser determinada no referido prazo.-----

O art.º 64.º, 4 do RJUE comina que *«Não sendo determinada a realização de vistoria no prazo referido no n.º 1, o requerente pode solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, a emitir no prazo de cinco dias, mediante a apresentação do comprovativo do requerimento da mesma nos termos do artigo 63.º»*-----

O art.º 111.º do diploma vindo de referir, sob a epígrafe “Silêncio da Administração” estabelece o seguinte: *«1- Decorridos os prazos fixados para a prática de qualquer ato especialmente regulado no presente diploma sem que o mesmo se mostre praticado, observa-se o seguinte: a) Tratando-se de ato que devesse ser praticado por qualquer órgão municipal no âmbito do procedimento de licenciamento, o interessado pode recorrer ao processo regulado no artigo 112.º; b) [Revogada]; c) Tratando-se de qualquer outro ato, considera-se tacitamente deferida a pretensão, com as consequências gerais.»*-----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 34 de 42

Como se expôs supra, a utilização do edifício pressupõe uma autorização, sendo enquadrável na alínea c), do citado artigo 111.º, pelo que poderemos estar ante um deferimento tácito da pretensão do requerente. Importa esclarecer, que o exposto quanto ao deferimento tácito **tem por escopo informar cabalmente a questão colocada à nossa consideração, e pretende consubstanciar um dado adicional a ser considerado do ponto de vista da gestão interna do procedimento, e acautelar a tramitação que se possa vir a desenvolver a jusante.**» -----

8. A Requerente, através de seus representantes, suscitou junto da Câmara a urgência na obtenção da competente autorização de utilização, do prédio citado que veio à sua posse por via de execução de hipoteca voluntária. E enquanto instituição financeira não participou no processo de licenciamento da obra e totalmente alheia às alterações identificadas na vistoria realizada, genericamente consideradas, nos termos do RJUE e do respetivo Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (RMOU), artºs 15.º e 16.º, operações isentas e/ou de escassa relevância urbanística. -----

9. Estabelece-se no artºs 6º e 6º-A, ambos do D.L. n.º 555/99, de 16/12, o regime de isenção e dispensa de licença ou autorização, nele se prevendo que as obras de conservação estão isentas de licença ou autorização [alínea a) do n.º 1 do artº 6º] e que certo tipo de obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização, tenham escassa relevância urbanística, podem ser dispensadas de licença ou autorização, [artº 6º - A]. -----

-----**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea n.º 1 do artigo 64º, do artigo 111.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação atual, e da alínea aa) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:** -----

a)-Deferir pedido de autorização de utilização de acordo com o atual regime jurídico das operações urbanísticas, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014 de 9/09. -----

b)-Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação atual, determinar que os serviços de fiscalização da autarquia procedam à elaboração de um relatório que se destina a apurar a natureza das operações urbanísticas identificadas na vistoria de 26/10/2016, no tocante ao enquadramento nos art.º artºs 6º e 6º-A do RJUE, tendo em vista a notificação para regularização, caso seja aplicável.» -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamentos legais e factuais supra aduzidos, deliberou, por unanimidade:** -----

**1.-Deferir o pedido de autorização de utilização de acordo com o atual regime jurídico das operações urbanísticas, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014 de 9/09.** -----

**2.-Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação atual, determinar que os serviços de fiscalização da autarquia procedam**



à elaboração de um relatório que se destina a apurar a natureza das operações urbanísticas identificadas na vistoria de 26/10/2016, no tocante ao enquadramento nos art.º artºs 6º e 6º-A do RJUE, tendo em vista a notificação para regularização, caso seja aplicável.-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0532/D.E.C.D.**-----

**Festa de Natal dos Colaboradores do Município da Batalha – 2016**-----

**MGD n.º 306 de 04/11/2016**-----

----- Presente informação n.º 306 emitida em 04/11/2016 pelo Chefe de Divisão da DECD, a informar que, aproximando-se a época Natalícia, submete-se à consideração superior a intenção de realização do Jantar de Natal dos Colaboradores da Autarquia da Batalha, Iserbatalha E.M, e Agrupamento de Escolas sugerindo-se o dia 16 de dezembro para a sua realização, apresentando seguidamente os procedimentos e custos, tendo em conta as rubricas abaixo mencionadas:-----

----- 1. JANTAR DE NATAL-----

Considerando a possibilidade de participação no jantar de Natal, a realizar no dia 16 de dezembro, de um elevado número de colaboradores, propõe-se a realização do evento no Restaurante Quinta do Paul pelo valor de € 26,00/pessoa (valor com IVA incluído), estimando-se a participação de 500/600 colaboradores. Mais se propõe que possam participar no jantar de Natal todos os colaboradores da Autarquia da Batalha e Iserbatalha, acompanhados dos respetivos conjugues e respetivos filhos menores (até 14 anos), exceto aposentados e membros da Assembleia Municipal, de acordo com o procedimento adotado no ano transato.-----

----- 2. CABAZ-----

Propõe-se que se mantenha o valor máximo de € 25,00 (IVA incluído) para a aquisição de produtos para o cabaz. Sugere-se ainda que o referido cabaz se destine aos colaboradores do Município e Iserbatalha E.M, contratados a termo certo e por tempo indeterminado em regime de CEI, estagiários e também aposentados de ambas as entidades.-----

----- 3. PRENDAS PARA FILHOS DE COLABORADORES:-----

Propõe-se que o valor da prenda seja de € 20,00 (IVA incluído), para crianças entre os 0 e os 10 anos de idade (inclusive).-----

----- 4. ANIMAÇÃO INFANTIL E MUSICAL:-----

Propõe-se a definição dos montantes de € 350,00 + IVA para animação musical e €500,00 + IVA para animação infantil a proporcionar no jantar, conforme orçamentos que se anexam.-----

----- 5. OFERTA DE LEMBRANÇAS AOS FUNCIONÁRIOS:-----

Propõe-se a oferta de chapéu-de-chuva (automático, com 8 varas, fibra carbono, cabo curvo e impresso a 1 cor em tam. A6) pelo valor unitário de € 2,15 + IVA para uma aquisição de 600 unidades.-----



-----A Câmara Municipal apreciou e, concordado com o proposto na informação supracitada, deliberou, por unanimidade:-----

1) Realizar o Jantar de Natal no próximo dia 16 de dezembro, a decorrer no Restaurante Quinta do Paul, Ortigosa, Leiria, pelo valor de € 26,00/pessoa (valor com IVA incluído), a cabimentar na rubrica 06020305 (outras despesas correntes) do Orçamento para o ano de 2016. O Jantar de Natal será extensível a todos os Colaboradores da Autarquia e Iserbatalha, E.M. e Agrupamento de Escolas (que poderão ser acompanhados dos respetivos cônjuges e respetivos filhos menores até 14 anos), Aposentados e Membros da Assembleia Municipal;-----

2) Atribuir o Cabaz de Natal a todos os Colaboradores da Autarquia, Iserbatalha, E.M., incluindo também aposentados de ambas as entidades, e aos Colaboradores do Agrupamento de Escolas, até ao valor de 25,00€ (IVA incluído), a cabimentar na rubrica 020115 (prémios, condecorações e ofertas) do Orçamento para o ano de 2016;-----

3) Atribuir um presente aos filhos dos Colaboradores da Autarquia, da Iserbatalha, E.M. e Agrupamento de Escolas, com idades compreendidas entre os 0 aos 10 anos de idade, até ao montante unitário de 20,00€ (com IVA incluído), a cabimentar na rubrica 020115 (prémios, condecorações e ofertas) do Orçamento para o ano de 2016;-----

4) Aprovar a realização de animação infantil e animação musical presente no evento, cujo custo não deverá ultrapassar o valor de 350,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e 500,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, respetivamente, a cabimentar na rubrica 06020305 (outros) do Orçamento para o ano de 2016. -----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0533/G.A.P.**-----

**Projeto de Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal**-----

**MGD n.º 181-11/2016**-----

----- Presente proposta n.º 137/2016 emitida em 04/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que:-----

1. A exigência de licenciamento da ocupação do domínio público municipal abrange a ocupação ou utilização do solo, mas também do subsolo e espaço aéreo correspondente à superfície do bem em causa. -----

2. O poder de atribuir a referida licença compete à Câmara Municipal, no âmbito do exercício das suas competências de administração do domínio público municipal, de



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 37 de 42

acordo com o disposto na alínea qq), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 18 de setembro (e posteriores alterações).-----

3. Neste contexto, há, inequivocamente, uma carência de previsão regulamentar de trâmites procedimentais relativos ao licenciamento da ocupação ou utilização do domínio público municipal, sendo certo que o Município da Batalha tem uma palavra a dizer sobre a forma de ocupação ou utilização de tal domínio.-----

4. Nesta perspetiva, torna-se imperiosa a definição de uma disciplina normativa que regule a intervenção no subsolo do domínio público para instalação e reparação de redes elétricas, telefones, gás e águas, esgotos domésticos, pluviais e outras no concelho da Batalha.-----

5. Acresce que tem-se registado, nos últimos meses, um acréscimo acentuado de intervenções em espaço de domínio público e privado da Autarquia, por parte de operadores de comunicações, com impacto nas infraestruturas e equipamentos municipais;-----

----- Pelo exposto, e tendo ainda em conta que:-----

6. O Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, e posteriores alterações) autoriza o Município a cobrar taxas pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal a todas as entidades que não beneficiem de uma isenção legal expressa nesse sentido.-----

7. As referidas taxas pela utilização dominial fundam-se no benefício económico auferido pelo agente que implanta as suas infraestruturas no subsolo.-----

8. A proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2017 prevê, na redação dada pelo nº 3 do Artigo 74º que a Taxa Municipal de Direitos de Passagem e a **Taxa Municipal de Ocupação do subsolo** sejam pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas, **não podendo ser refletidas nas faturas dos consumidores**.-----

9. Para efeitos da liquidação da futura Taxa Municipal de Ocupação do solo, as empresas titulares das infraestruturas deverão, nos termos do nº 1 do Artigo 74º da PLOE/2017, comunicar a cada município, até 31 de março de 2017, o cadastro das suas redes,-----

10. Os municípios deixam de ser onerados pela aplicação da referida taxa, passando a ser uma importante fonte de receita municipal com impacto no desenvolvimento económico e social do Município;-----

----- É neste contexto que deve ser perspetivada a aprovação do presente Regulamento, assegurando, em síntese, dois objetivos fundamentais:-----

a) Por um lado, dotar o Município de um quadro regulamentar que possa, com coerência, certeza e segurança jurídicas, disciplinar, convenientemente, a utilização do espaço de domínio público municipal, particularmente, do seu subsolo;-----

b) Por outro lado, introduzir uma cultura de responsabilidade assente na prévia necessidade de controlo administrativo da utilização desse espaço pelos respetivos operadores, mediante o pagamento, justo e proporcional, das taxas correspondentes, e na salvaguarda da efetiva e correta restauração do espaço público intervencionado.-----



-----Razões porque,-----

-----Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprecie e delibere, ---

1) Ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas k), qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (e posteriores alterações), e das alíneas e) e n), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (e posteriores alterações), aprovar o projeto de Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal;-----

2) Submeter o predito Regulamento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações;-----

3) Após aprovação pelos órgãos competentes, o documento deverá ser remetido a discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.»-----

-----A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:-----

1) Ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas k), qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (e posteriores alterações), e das alíneas e) e n), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (e posteriores alterações), aprovar o projeto de Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal;-----

2) Submeter o predito Regulamento a apreciação e votação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações;-----

3) Após aprovação pelos órgãos competentes, o documento deverá ser remetido a discussão pública, nos termos e para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, reanalisar a aplicação da predita taxa, caso a norma prevista no artigo 74.º, n.º 3 “in fine” da proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2017 não se venha a verificar.-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0534/G.A.P.**-----

**Aumento de Património - Escola Básica e Secundária da Batalha (EBS Batalha) - Quatro prédios - Ponte da Boutaca**-----

**MGD n.º 177 de 07/11/2016**-----

----- Presente proposta n.º 132/2016 emitida em 04/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve:-----

----- «Considerando que,-----





MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 39 de 42

- Em 18/05/2015 foi outorgado entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do Conselho de Ministros e o Município da Batalha, um Contrato interadministrativo de delegação de competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28/07/2015 (contrato n.º 551/2015), que tem por objeto a delegação de competências do MEC no Município da Batalha, que abrange as seguintes áreas: -----

- a) Políticas educativas; -----
- b) Administração educativa; -----
- c) Gestão e desenvolvimento do currículo; -----
- d) Organização pedagógica e administrativa; -----
- e) Gestão de recursos; -----
- f) Relação escola/comunidade. -----

- A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016) estatui, no seu artigo 51.º, que é transferida para os municípios a titularidade do direito de propriedade dos prédios afetos às escolas que se encontrem sob gestão municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º e dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua redação atual, constituindo a presente lei título bastante para a transferência prevista no número anterior, sendo dispensadas quaisquer outras formalidades, designadamente as estabelecidas nos contratos de execução celebrados nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho. -----

- Os edifícios onde funcionam, respetivamente, a Escola Básica e Secundária da Batalha, foram inscritos nas Finanças e registados na Conservatória do Registo Predial da Batalha em maio do presente ano, sob os números 9321 e 9239 respetivamente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação. -----

- Prédio urbano onde funcionam as Escolas Básica e Secundária da Batalha, localizado na Rua da Freiria, n.º 62, 2440-062 Batalha, freguesia e concelho da Batalha, confrontando a Norte com Beco dos Infantes, José Coelho Vieira e outros, Rua do Ribeiro da Calva e Câmara Municipal da Batalha, Sul com Estrada do Casal Novo, nascente com Fernando Conceição Bastos Cerejo e outros, e Câmara Municipal da Batalha, e Poente com Rua da Freiria e Beco dos Infantes, composto por: -----

- --Edifício A1, de rés-do-chão e 1.º andar destinado a serviços administrativos e refeitório; -----
- --Edifício A, de rés-do-chão destinado a salas de aulas; -----
- --Edifício B, de rés-do-chão destinado a sala de aulas; -----
- --Edifício C, de rés-do-chão e 1.º andar destinado a sala de aulas; -----
- --Pavilhão Gimnodesportivo, de rés-do-chão e piso interior destinado a recinto de jogo, balneários e bancadas; -----
- --Edifício AD5, de rés-do-chão e 1.º andar destinado a serviços administrativos e refeitório; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 40 de 42

- --Edifício D, de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares destinado a salas de aulas; -----
- --Edifício E, de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares destinado a sala de aulas; -----
- --Balneários. -----

- O referido prédio urbano foi avaliado e inscrito na matriz pelo **valor patrimonial de 5.144.280,00€**, nos termos da deliberação de Câmara n.º 2016/0184/G.A.P., de 11 de abril de 2016. -----

- Na sequência da Deliberação de Câmara n.º 2016/0316/G.A.P. de 04 de julho de 2016, foi aprovado os procedimentos tendentes à regularização dos prédios urbanos que integram a Ponte da Boutaca, sita na freguesia e concelho da Batalha, através da realização de escritura de justificação notarial de forma a comprovar o direito do Município sobre os imóveis, sob a responsabilidade da Autarquia há mais de 20 anos;----

- Os referidos prédios urbanos onde funcionaram as “Casas dos Portageiros” localizados na Ponte da Boutaca, inscritos na matriz sob os números 1362, 1363, 1364 e 1365, e **Valor Patrimonial de 4.140,00€** cada, foram registados na Conservatória do Registo Predial da Batalha, sob os números 9288, 9289, 9290 e 9291, respetivamente, em 28 de agosto de 2016; -----

- Nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de de 22 de fevereiro de 1999 (POCAL), na sua redação atual, qualquer facto modificativo ao Fundo Patrimonial da Autarquia (Conta 51), deve ser objeto de autorização do Órgão competente.-----

**Assim:** -----

**Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere,** -----

1) Ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º, em conjugação com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o aumento do Fundo Patrimonial da Autarquia no montante de 5.160.840,00€, nos seguintes termos:-----

N.º Registo Matricial	N.º Registo Predial	Designação Bem	Valor do Bem (em euros)
9321	9239	Escola Básica e Secundária da Batalha	5.144.280
1362	9288	Casa do Portageiro – Ponte da Boutaca	4.140
1363	9289	Casa do Portageiro – Ponte da Boutaca	4.140
1364	9290	Casa do Portageiro – Ponte da Boutaca	4.140
1365	9291	Casa do Portageiro – Ponte da Boutaca	4.140

2) Submeter a presente proposta a apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**A Câmara Municipal apreciou e, tendo por base os fundamento supra aduzidos, deliberou, por unanimidade, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º, em conjugação com a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o**



**aumento do Fundo Patrimonial da Autarquia no montante de 5.160.840,00€, nos termos supra referidos, submetendo a presente proposta a apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

-----\*\*-----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0535/G.A.P.** - -----

**Atualização do tarifário a praticar para taxas e outras receitas municipais para o ano de 2017** -----

**MGD n.º 182-11/2016**-----

----- Presente proposta n.º 138/2016/GAP, emitida em 04/11/2016 pelo senhor presidente da câmara municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, que se transcreve: -- -----

----- «Considerando que, -----

----- 1. Nos termos da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro e do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 214 de 02/11/2015, com as devidas atualizações, os valores previstos na tabela são atualizados em sede de Orçamento Anual de acordo com o índice de preços ao consumidor (IPC), sem habitação (período homólogo – outubro a setembro);-----

----- 2. A concessionária Águas do Lena, S.A., remeteu para apreciação do Órgão Executivo, uma proposta de atualização do tarifário para 2017 em função do tarifário praticado em 2016; -----

----- 3. De acordo com os dados publicados no Portal do Instituto Nacional de Estatística (INE), verifica-se um IPC (excluindo habitação) de 0,52%, com referência ao período de outubro de 2015 a setembro de 2016;-----

----- São razões porque, -----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 214 de 02/11/2015, com as atualizações introduzidas, aprovar a atualização de 0,52% do tarifário a praticar para taxas e outras receitas Municipais, devendo esta atualização ser afixada nos lugares públicos de estilo, através de edital, para vigorarem no ano seguinte, assim como na página da Internet, no sítio [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), atento o exposto no n.º 5 do artigo 6.º do predito Regulamento.»-----

-----**A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização de 0,52% do tarifário a praticar para taxas e outras receitas Municipais, devendo esta atualização ser afixada nos lugares públicos de estilo, através de edital, para vigorarem no ano seguinte, assim como na página da Internet, no sítio [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), atento o exposto no n.º 5 do artigo 6.º do predito Regulamento.**



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 42 de 42

----- \*\* -----

**DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0536/G.A.P. -** -----

**Aprovação da Ata em Minuta**-----

-----A Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta, para que as deliberações tomadas possam ter execução imediata.-----

----- \*\* -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram treze horas e vinte e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Helena Maria Paula Vicente, Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeada para o efeito, redigi e subscrevo.-----

----- Batalha, 07-11-2016 -----

**O Presidente da Câmara,**

~~~~~

**A Secretária do G.A.P.**

~~~~~